

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RÉNEGOCIAÇÃO DAS  
CONCESSÕES OUTORGADAS NO PERÍODO 1962/1980, SUBS  
CRITO ENTRE A BOLÍVIA E O BRASIL (ACORDO Nº 8)

Sexto Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República da Bolívia e da República Federativa do Brasil, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes depositados oportunamente no Secretário-Geral da Associação, outorgados em boa e devida forma, convêm em modificar o Acordo de alcance parcial de "Renegociação das concessões outorgadas no período 1962/1980" (Acordo nº 8) subscrito entre ambos os países, nos seguintes termos.

Artigo 1º. - De conformidade com o disposto no artigo 3º do Quinto Protocolo Adicional do Acordo de alcance parcial nº 8, a República Federativa do Brasil outorga à República da Bolívia um incremento de cinco por cento das quotas outorgadas para a importação dos produtos sujeitos a contingenciamentos, seja de volume físico ou de valor, consignados no presente Protocolo.

Artigo 2º. - O aumento das quotas a que se refere o artigo anterior vigorará a partir de primeiro de janeiro de mil novecen-

Acordo 01-COD  
Preferências Outorgadas pelo BRASIL

[illegible]

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideu, aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Rubens/~~Antônio~~ Barbosa